



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/14

DIA:	14/01/2015
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
	Fone: (54)3329-9900
INFORMAÇÕES:	Segunda à Sexta: 08:00 às 11:55 e das 13:30 às 18:00
	E-mail: compras@eletrocar.com.br
	Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 894, de 31/10/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, para a aquisição de **Transformadores de Distribuição**, com a entrega integral dos bens descritos no Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 11.488/07, e de conformidade com o Regulamento desta Modalidade de Licitação instituído pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 03/12, de 09/03/2012.

1. INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

- 1.1 O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos relativos à preparação, apresentação e julgamento das Propostas até a adjudicação.
- 1.2 O Proponente deve seguir as presentes instruções, pois a inobservância de qualquer uma destas disposições, poderá levar à sua inabilitação, bem como à rejeição da Proposta, independentemente dos motivos que possam ser alegados.
- 1.3 Não será aceita em nenhuma hipótese Proposta alternativa. A Proposta deverá ater-se obrigatoriamente ao Edital.
- 1.4 O Proponente deverá conhecer o conteúdo da legislação pertinente, visto que não será considerada pela ELETROCAR, alegação posterior de qualquer óbice nela contido que o impeça de manter e assinar o contrato.
- 1.5 Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou proposta.
- 1.6 É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no "site" www.eletrocar.com.br, no link "licitações". É importante que o Proponente acesse o referido "site" previamente à entrega da Proposta.





2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de **Transformadores de Distribuição**, que deverão ser ofertados com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência Anexo V parte integrante deste Edital.
- 2.1.1 A entrega dos equipamentos, objeto do Termo de Referência (Anexo V), deverá ser no seguinte endereço e horário: Av. Pátria, 1351 Bairro Sommer Carazinho RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no "site" <u>www.eletrocar.com.br</u>, no "link" de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 4.2 De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a ELETROCAR, bem como Proponentes que possuam empregados da ELETROCAR no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
PREGÃO Nº xxxxx	PREGÃO Nº xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/fax/e-mail	Fone/fax/e-mail
Data abertura:/Hora:	Data abertura:/Hora:

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 6.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**
- 6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência





de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.
- 6.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.4 e 10.11.1 à 10.14 deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte** (Anexo II):
- 6.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinado no item 8.4 e 10.11.1 à 10.14 deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, **firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima** (Anexo III);
- 6.4.2 Comprovação de Opção emitida através do site Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);
- 6.4.3 A Licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV);
- 6.5 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 à 6.4.3 deste Edital, deverá ser apresentada <u>fora</u> dos envelopes de Preços e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

- 7.1 A Proposta de Preços (modelo-anexo VI deste Edital) deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- 7.2 Constará na Proposta de Preços:
- 7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.
- 7.2.2 <u>Descrição</u> sucinta do produto ofertado, sendo imprescindível mencionar a marca. Caso não seja mencionada a marca, será entendido que é marca própria da licitante.





- 7.2.3 <u>Preço</u> unitário líquido, em moeda nacional, para o fornecimento especificado no Anexo V Termo de Referência deste Edital. Nos preços deverão estar inclusas as despesas com transporte, seguro e descarregamento dos equipamentos, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.
- 7.2.4 <u>Alíquota do ICMS</u> da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

<u>Nota</u>: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

- 7.2.5 <u>Prazo de Validade da Proposta</u> de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite prevista para entrega das propostas.
- 7.2.6 Prazo de Garantia: Mínimo 12 (doze) meses.
- 7.2.7 Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência, anexo.
- 7.2.8 <u>Declaração</u> do Fabricante comprovando que os equipamentos, objeto desta licitação, estão de acordo com as normas NBR 5440/5356 01, 02, 03, 04 05, em suas versões atualizadas, com a assinatura de seu Responsável Técnico.
- 7.2.9 <u>Autorização</u> para inspeção na fábrica, do processo fabril e dos ensaios de rotina, de acordo com a NBR 5440 / 5356-01, 02, 03, 04 e 05, nas versões atualizadas.

Observações:

- a) Preços fixos, sem reajuste.
- b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.
- c) Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

- 8.1 Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, da região da sede do Proponente, relativa à situação profissional da <u>Empresa</u>.
- 8.2 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII).

8.2 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela <u>Eletrocar ou por Outro Órgão Público</u>, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.3 e seus subitens, deste edital.

Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro, ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.





- 8.2.1 Para cadastramento, a Licitante deverá requerer sua inscrição com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da ELETROCAR, no site: www.eletrocar.com.br
- 8.3 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR ou em Outro Órgão Público deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos solicitados no item 8.1 e 8.2 supra, os seguintes documentos:
- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- 8.3.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- 8.3.4 Cópia dos documentos de identidade e CIC / CPF dos gerentes e/ou diretores;
- 8.3.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 8.3.6 Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);
- 8.3.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário);
- 8.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);
- 8.3.9 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e, quanto à inscrição em Divida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Federal (PGFN);
- 8.3.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituído pela Lei nº 12.440/11;
- 8.3.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- 8.3.12 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no item 4.2 e seus subitens das "Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC Certificado de Registro Cadastral", (www.eletrocar.com.br link licitações), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no item 4.2.2 da referida Norma.
- <u>Nota 1</u>: Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.
- <u>Nota 2</u>: Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.





<u>Nota 3:</u> Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

- 8.4 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa, que atender ao item 6.4 e 6.4.1 deste Edital, que possuir restrição em qualquer um dos documentos de Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dia úteis, a da Sessão em que for declarada como vencedora do certame.
- 8.4.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.4.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.4 a Sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento de habilitação.
- 8.4.3 O benefício de que trata o item 8.4 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 8.4.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.4, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.16, sem prejuízo das penalidades previstas nas Disposições Gerais deste Edital.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as Propostas de Preço e Documentos de Habilitação, envelopes nº 01 e 02, não sendo mais admitido o recebimento de proposta de interessado retardatário;
- 9.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, conforme item 6 deste Edital, poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame;
- 9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal, nos termos do Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que comprove até a data da assinatura do contrato, sua condição de regularidade no processo licitatório.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1 O critério de julgamento das propostas será de Menor Preço Por Item.
- 10.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.
- 10.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 10.5 Às Licitantes classificadas será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.





- 10.5.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 10.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.3 e 10.5.1.
- 10.5.3 Em caso de empate entre as Propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 10.5.4 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.
- 10.6 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 10.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.
- 10.7.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes das "Disposições Gerais" deste Edital.
- 10.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.10 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo.
- 10.11 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.11.1 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 e 6.4.1, deste Edital.
- 10.11.2 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como Cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à Proposta de menor valor.
- 10.12 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 10.11.2, deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.





- 10.13 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.12, deste Edital, será declarado vencedor do certame, a Licitante detentora da Proposta originariamente de menor valor.
- 10.14 O disposto nos itens 10.11.1 a 10.13 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
- 10.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados, aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.
- 10.16 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.
- 10.17 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.
- 10.18 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as Licitantes presentes.
- 10.19 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.
- 10.20 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para abertura da Sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.
- 11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.
- 11.3 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.
- 11.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- 11.5 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões do Pregoeiro deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 Carazinho RS.





12. DOS ENSAIOS

- 12.1 Os equipamentos, objeto desta licitação, serão sujeitos à inspeção e acompanhamento de **Ensaios de Rotina** na fábrica da licitante vencedora, realizados conforme critérios técnicos das normas ABNT NBR 5440 / 5356-01, 02, 03, 04 e 05, nas versões atualizadas.
- 12.2 Os Ensaios serão realizados na banca do fabricante, com a obrigatória presença de técnico da ELETROCAR, cujas despesas de locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade da ELETROCAR.
- 12.3 As despesas de instalações e materiais de ensaio serão de responsabilidade da licitante.
- 12.4 O pedido de inspeção de ensaios deverá ser encaminhado, por escrito, à ELETROCAR, através do email max.panazollo@eletrocar.com.br e diretortecnico@eletrocar.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para a realização dos ensaios.
- 12.5 A eventual dispensa de inspeção na fábrica será formalizada pela ELETROCAR, liberando os equipamentos para remessa.
- 12.6 Findo o prazo de 05 (cinco) dias úteis e não sendo feita a inspeção pela ELETROCAR, ou não tendo a mesma se pronunciado habilmente a respeito, fica a fornecedora autorizada a proceder o embarque.

Nota: O Relatório dos Ensaios deverá ser anexado à nota fiscal correspondente.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato que deverá ser assinado pela licitante vencedora, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 No caso da vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no item 13.1, sem justificativa por escrito, aceita pela **ELETROCAR**, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROCAR por um prazo de 02 (dois) anos.
- 13.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na forma da Lei, para a assinatura do contrato, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 13.2 do presente edital.
- 13.4 O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 13.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 302, de 05/05/2008, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.





15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas iguais, a 30/60/90/120/150 dias do recebimento dos equipamentos no almoxarifado da Eletrocar, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 15.2 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 15.2.1 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.
- 15.3 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: "Mercadoria destinada para o ativo imobilizado e/ou uso e consumo pelo destinatário".
- 15.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

Nota: O Relatório dos Ensaios deverá ser anexado à nota fiscal correspondente.

16. ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO:

- 16.1 Prazo de Entrega do objeto licitado: Conforme Termo de Referência, anexo.
- 16.2 Local de Entrega dos equipamentos: Av. Pátria, 1351 99500-000 Carazinho RS.
- 16.3 O Frete e o descarregamento dos equipamentos serão por conta do Fornecedor.
- 16.4 Prazo de Garantia: Mínimo 12 (doze) meses.
- 16.5 A Licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.6666/93.
- 16.6 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.
- 16.7 Os equipamentos desta Licitação enquadram-se no item orçamentário nº. 2.11.1150.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 45.
- 17.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 17.3 Para efeitos legais, o valor estimado do contrato originado pela presente licitação, atinge o montante R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
- 17.4 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada, sujeita-a à total concordância com as condições do edital desta licitação.





17.5 Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, a Proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

17.6 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

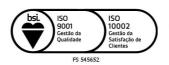
17.7 PENALIDADES:

- 17.7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) **Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar)**: suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato;
- b) Atraso injustificado na entrega: Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s), limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) **Inexecução parcial do contrato**: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão ou cancelamento do preço registrado, e da suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão ou cancelamento do preço registrado, e da suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 17.8 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 17.9 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 17.10 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 17.11 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- 17.12 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.
- 17.13 **PUBLICIDADE**: O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no Jornal Cidade-"Editora Jornalística Jarros Ltda.", no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto", e no site www.eletrocar.com.br.
- 15.14 **INFORMAÇÕES**: Setor de Compras Av. Pátria, 1351 Carazinho RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Erineu Clóvis Xavier
Eugenio Leonardo Vieira Grandó
Diretor Presidente
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em/
Anderson Luís do Amaral OAB/RS 23.841





ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Outorgante:
Outorgado:
(empresa), com sede (endereço), inscrita no (CNPJ/MF nº), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s
representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a, (qualificação), residente e domiciliado à, portador(a) do Documento de
Identidade nº, emitido pela, inscrito no CPF/MF sob o nº, a(o) qua outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (objeto) , licitação nº/, junto à Centrais
Elétricas de Carazinho S/A ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou
declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) Modalidade Pregão Presencial, podendo
ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de
documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.
de de 2014.
Assinatura do Outorgante
Doc. de Identidade

OBS: Este documento <u>NÃO</u> deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

Cargo na Empresa





ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa					
Sr.(a)					
sob as penas da Lei, que cumpro	·	•	·		
2006, e está apta a usufruir do tra		estabelecido nos artig	os 42 ao 49 da refe	rida Lei, e que perante	o SIMPLES
NACIONAL está de acordo com a	opção abaixo:				
() Optou	e está enquadrada	no regime tributári	o do Simples Nac	ional, conforme com	provante em
anexo(em	itir através do site da	Secretaria da Receita	a Federal www.recei	ta.fazenda.gov.br)	
() Não Opto	u e não está enquadra	ada no regime tributá	rio do Simples Nacio	nal.	
Der eer evereee ee de ve	ordada firma a praca	240			
Por ser expressão da ve	rdade, filmo a preser	ite.			
				de	de 2014.
Assinatura do representante lega	al acima qualificado e	do Contador, com ca	arimbo da empresa.		
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				~	
(se procurador, anexar cópia da p	rocuração autenticada	a ou o original, para q	ue se proceda a aut	enticação por servidoi	da
Administração).					
(as empresas não enquadradas co	omo Microempresa c	ou Empresa de Pequ	eno Porte, não ane:	xarão a presente Decl	aração).
OBS: Este documento <u>NÃO</u> deve	erá ser incluído nos e	nvelopes de Proposta	a e Documentos de	Habilitação, devendo	ser entregue
diretamente à Comissão de Licitaç	ções e/ou Pregoeiro,	quando solicitado.		•	3





ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATVA

A empresa, através de seu representante legal, Sr.(a), CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
de de de 2014.
Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador , com carimbo da empresa.
(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido , não anexarão a presente Declaração).
OBS: Este documento <u>NÃO</u> deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.





ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	A empresa	inscrita no	CNPJ sob nº	/, através de s	eu representante legal,
Sr.(a)	,	CPF nº	, cargo na empres	sa (Sócio ou Diretor)	, DECLARA
sob as pe	enas da Lei, que cumpre pl	enamente os requisitos para	sua habilitação no pre	esente processo licitató	orio
	Por ser expressão da verd	lade, firmo a presente.			
				de	e de 2014.
Assinatu	ra do representante legal	acima qualificado, com carim	bo da empresa.		
	· 	ser incluído nos envelopes es e/ou Pregoeiro, quando so		mentos de Habilitação,	devendo ser entregue





PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/14

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. <u>OBJETO</u>: Constitui objeto da presente licitação, a aquisição dos seguintes equipamentos:

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
1.1	758	06	Un	Transformador distribuição Trifásico 112,5 kVA, média tensão 13800 kV, baixa tensão 380/220 V. Núcleo do tipo envolvido (empilhado), de formato retangular, montagem plana com chapas de aço silício de grão orientado conforme NBR 9119 e isoladas entre si, prensado por estrutura capaz de oferecer o máximo de solidez mecânica. Enrolamento de cobre eletrolítico. Os enrolamentos de média tensão devem ser dispostos em forma de panqueca em número de 03 (três) no mínimo e 06 (seis) no máximo. O condutor do enrolamento de baixa tensão deve ser revestido de isolação, nas potências de 45 kVA e acima, obrigatoriamente, o condutor deve ser no formato retangular. Quando este isolamento for de verniz sintético, para os condutores retangulares devem ser previstos no projeto espaçamento suficiente para permitir sua reisolação com dupla camada de papel isolante, quando rebobinado. Comutador externo para regulagem de tape com 05
1.2	1200	001	Un	(cinco) posições. Transformador de distribuição trifásico 225 kVA, média tensão 13800 kV, baixa tensão 380/220 V. Núcleo do tipo envolvido (empilhado), de formato retangular, montagem plana com chapas de aço silício de grão orientado conforme NBR 9119 e isoladas entre si, prensado por estrutura capaz de oferecer o máximo de solidez mecânica. Enrolamento de cobre eletrolítico, os enrolamentos de média tensão devem ser dispostos em forma de panqueca em número de 03 (três) no mínimo, e 06 (seis) no máximo. O condutor do enrolamento de baixa tensão deve ser revestido de isolação, nas potências de 45 kVA e acima, obrigatoriamente, o condutor deve ser no formato retangular. Quando este isolamento for de verniz sintético, para os condutores retangulares devem ser previstos no





				projeto, espaçamento suficiente para permitir sua reisolação com dupla camada de papel isolante quando rebobinado. Comutador externo para regulagem de tape com 05 (cinco) posições.
1.3	5275	003	Un	Transformador de distribuição trifásico de 150 kVA, média tensão 13800 kV, baixa tensão 380/220 V. Núcleo do tipo envolvido (empilhado), de formato retangular. Montagem plana com chapas de aço silício de grão orientado, conforme NBR 9119 e isoladas entre si, prensado por estrutura capaz de oferecer o máximo de solidez mecânica. Enrolamento de cobre eletrolítico, os enrolamentos de média tensão devem ser dispostos em forma de panqueca em número de 03 (três), no mínimo e 06 (seis) no máximo. O condutor do enrolamento de baixa tensão deve ser revestido de isolação, na potência de 45 kVA e acima, obrigatoriamente, o condutor deve ser no formato retangular. Quando este isolamento for de verniz sintético, para os condutores retangulares, devem ser previstos no projeto, espaçamento suficiente para permitir sua reisolação com dupla camada de papel isolante quando rebobinado. Comutador externo para regulagem de tape com 05 (cinco) posições.
1.4	5284	004	Un	Transformador de distribuição monofásico 25 kVA, média tensão 7967 kV, baixa tensão 440/220 V, série paralelo. Núcleo do tipo envolvido (empilhado), de formato retangular. Montagem plana com chapas de aço silício de grão orientado, conforme NBR 9119 e isoladas entre si, prensado por estrutura capaz de oferecer o máximo de solidez mecânica. Enrolamento de cobre eletrolítico, os enrolamentos de média tensão devem ser dispostos em forma de panqueca em número de 03 (três), no mínimo, e 06 (seis) no máximo. Quando este isolamento for de verniz sintético, para os condutores retangulares devem ser previstos no projeto espaçamento suficiente para permitir sua reisolação com dupla camada de papel isolante quando rebobinado. Comutador externo para regulagem de tape com 05 (cinco) posições.





1.5	5277	004	Un	Transformador de distribuição monofásico 25 kVA,
	92.1			média tensão 7967 kV, baixa tensão 220 V, serie
				paralelo.
				Núcleo do tipo envolvido (empilhado), de formato
				retangular.
				Montagem plana com chapas de aço silício de grão
				orientado, conforme NBR 9119 e isoladas entre si,
				prensado por estrutura capaz de oferecer o máximo de
				solidez mecânica.
				Enrolamento de cobre eletrolítico, os enrolamentos de
				média tensão devem ser dispostos em forma de
				panqueca em número de 03 (três) no mínimo e 06 (seis)
				no máximo.
				Quando este isolamento for de verniz sintético, para os
				condutores retangulares devem ser previstos no
				projeto espaçamento suficiente para permitir sua
				reisolação com dupla camada de papel isolante quando
				rebobinado.
				Comutador externo para regulagem de tape com 05
				(cinco) posições.
1.6	5282	006	Un	Transformador de distribuição monofásico 15 kVA,
				média tensão 7967 kV, baixa tensão 440/220 V, série
				paralelo.
				Núcleo do tipo envolvido (empilhado), de formato
				retangular.
				Montagem plana com chapas de aço silício de grão
				orientado, conforme NBR 9119 e isoladas entre si,
				prensado por estrutura capaz de oferecer o máximo de
				solidez mecânica.
				Enrolamento de cobre eletrolítico, os enrolamentos de
				média tensão devem ser dispostos em forma de
				panqueca em número de 03 (três) no mínimo e 06 (seis)
				no máximo. Quando este isolamento for de verniz
				sintético, para os condutores retangulares devem ser
				previstos no projeto espaçamento suficiente para
				permitir sua reisolação com dupla camada de papel
				isolante quando rebobinado.
				Comutador externo para regulagem de tape com 05
1	1		1	(cinco) posições.

Notas:

- a) Os equipamentos deverão atender às NBR 5440/5356 01, 02, 03, 04, 05, nas versões atualizadas.
- b) Todos os itens do objeto deste Termo de Referência estão na lista de mercadorias enquadradas no Regime de ICMS Substituição Tributária, conforme Decreto 46.576, de 20/08/2009, e que dão direito ao crédito de ICMS à Eletrocar.





2. TRIBUTAÇÃO ICMS:

- 2.1 As mercadorias adquiridas pela Eletrocar são destinadas para o Ativo Imobilizado e/ou para uso e consumo.
- 2.1.1 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: "Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou consumo do Destinatário".
- 2.1.2 Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- **3.** A Proposta de Preços deverá contemplar a alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

<u>Nota</u>: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

4. EQUALIZAÇÃO DOS LANCES

4.1 Mercadorias Com Crédito de ICMS:

- 4.1.1 Devido as propostas contemplarem tributação com alíquotas diferenciadas, para estas mercadorias, o Pregoeiro, na fase de lances e <u>para fins de julgamento das propostas</u>, fará a **equalização dos preços (preço ofertado (-) crédito do ICMS)** analisando-se pelo Preço Líquido para a ELETROCAR. As propostas iniciais deverão estar contempladas de acordo com as prerrogativas do item 7.2.3 do presente edital, e após será realizada a equalização dos preços das propostas, onde a partir desta, os lances serão realizados **SEM** o **ICMS** próprio.
- 4.1.2 Quando a mercadoria ofertada tiver algum benefício tributário corresponde à base de cálculo reduzida para a apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, conforme informado na proposta financeira da licitante, na equalização dos preços, o Pregoeiro poderá lançar a alíquota do cálculo direto (percentual direto obtido do resultado da divisão do valor do ICMS sobre o valor do preço final da mercadoria).

Este cálculo valerá somente para a equalização dos preços e lances do respectivo processo licitatório, onde, na emissão da nota fiscal, a licitante deverá atender as normas estabelecidas no Regulamento do ICMS do seu Estado.

- 4.2 À proposta da licitante com sede FORA do estado do RS, **NÃO** será acrescido a diferença de alíquota de ICMS, pelo motivo especial de a Eletrocar pagar a diferença de alíquota do ICMS, e ao mesmo tempo ter o direito ao crédito deste ICMS, ou seja, não há custo financeiro.
- 4.3 Para as ofertas de mercadorias incluídas no regime de **ICMS Substituição Tributária por Licitante Atacadista/Varejista de dentro do Estado do RS**, <u>NÃO</u> será considerado o crédito de ICMS na equalização, por não haver débito próprio de ICMS nesta operação. Portanto, para fins de julgamento das propostas, será considerado o preço real ofertado.





5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 **Prazo de Entrega:** Os equipamentos, objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues à Eletrocar, nos prazos e quantidades estabelecidos abaixo:

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO A 40 DIAS DA CONFIRMAÇÃO DA COMPRA				
ltem	Quantidade			
1.1	03			
1.2	01			
1.3	02			
1.4	02			
1.5	02			
1.6	03			

PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS DA PRIMEIRA ENTREGA				
Item	Quantidade			
1.1	03			
1.3	01			
1.4	02			
1.5	02			
1.6	03			

- 5.2 Local de Entrega: Av. Pátria, 1351 Bairro Sommer Carazinho RS.
- 5.3 **Condições de Pagamento**: 05 (cinco) parcelas iguais, sendo 30/60/90/120/150 dias do recebimento dos equipamentos no almoxarifado da Eletrocar.
- 5.4 Frete, Seguro e Descarregamento: Serão de responsabilidade do Fornecedor.
- 5.5 Prazo de Garantia: Mínimo 12 (doze) meses.
- 5.6 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

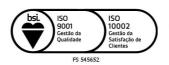
Carazinho-RS, 22 de dezembro de 2014.

Eugenio Leonardo Vieira Grandó
Diretor Administrativo Financeiro

As especificações do objeto deste termo de referência se encontram examinadas e aprovadas pelo requerente.
Em/
Maximiliano Panazollo



Razão Social:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/14

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Endereço Completo:
CNPJ Nº:
Telefone/Fax:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:
Á CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR
Ref.: Edital nº/14. Modalidade Pregão Presencial
Assunto: Apresentação de Proposta
Objeto: Aquisição de Transformadores de Distribuição, conforme descrito no edital da licitação epigrafado.
Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para os fornecimentos, objeto do referido edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:
1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelos fornecimentos aqui ofertados.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos responsabilizamos pelos fornecimentos e fiel observância das especificações técnicas.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. Concluiremos o fornecimento no prazo de, no máximo, dias.
7. O prazo de garantia dos equipamentos será de
8. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº/2014 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.





9. O preço para o fornecimento dos equipamentos é de:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	%	ICMS	e/ou	situação	
							trib	utária			
l.		I		I.	I						ı
10 0s	itons		nossuei	m o henef	ício da redução d	la sua hasa da	cálci	ılo do l	CMS (nu alíquota	reduzida)
			·		do) Nºde		caici	110 UO 1	CIVIO (C	ou anquota	reduzida)
6111	_ <i>70,</i> ue acc	JIGO COITI	o Decreto	Sigia estat	30) IVue	·					
11. Nos	precos de	scritos ad	cima estão inclusa	is todas as	despesas com tr	ansporte, seguro	o e d	escarre	nament	o dos equi	pamentos.
	-				encionadas nesta				_		
	nente sobr					proposition que					
	Local e data,										
			_								
	Nome da empresa										
Nome e assinatura do Representa Legal											





ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO MODELO "A"

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Ref.: (identificação da Licitação)
A Empresa, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()
Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.
data

representante legal





ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa	através de seu representante legal,	Sr.(a),
CPF	, cargo na empresa, (Sócio ou Diretor)	, DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de propone	ente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Ca	arazinho S/A – ELETROCAR, que não foi
declarada INIDÔNEA para licita	r com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, be	em como de que comunicaremos qualquer
fato ou evento superveniente a	entrega dos documentos de habilitação, que venha alte	rar a atual situação quanto à capacidade
jurídica, técnica, regularidade fis	scal e idoneidade econômico-financeira.	
Por ser expressão da	verdade, firma a presente.	
		de 2014.
Assinatura do representante lega	al acima qualificado e carimbo da empresa.	
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	~	
	a procuração autenticada ou com o original para que se	e proceda a autenticação por servidor da
Administração)		





PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/14

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR E, PARA O FORNECIMENTO DE, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
A CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada ELETROCAR, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sre Diretor Administrativo Financeiro, Sr
e
<>, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto, a aquisição dos equipamentos descritos e quantificados na cláusula quarta.
CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO
O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem
de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:
2.1 Licitação nºModalidade: Pregão Presencial;
2.2 Proposta da CONTRATADA, de
CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS
3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele

<u>C</u>

- decorrente, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.
- 3.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.





CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

4.1 O fornecimento, à **ELETROCAR**, do objeto contratado, será realizado de acordo com as quantidades, preços e especificações a seguir descritos:

Item	Código	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

4.1.1 Nos preços descritos acima estão inclusas todas as despesas com transporte, seguro e descarregamento dos equipamentos, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA - ENSAIOS

- 5.1 Os equipamentos, objeto deste instrumento contratual, serão sujeitos à inspeção e acompanhamento de **Ensaios de Rotina** na fábrica da CONTRATADA, que serão realizados conforme critérios técnicos das normas ABNT NBR 5440 / 5356-01, 02, 03, 04 e 05 nas versões atualizadas.
- 5.2 Os Ensaios serão realizados na banca do fabricante, com a obrigatória presença de técnico da ELETROCAR, cujas despesas de locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade da ELETROCAR.
- 5.3 As despesas de instalações e materiais de ensaio serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.4 O pedido de inspeção de ensaios deverá ser encaminhado, por escrito, à ELETROCAR através do email max.panazollo@eletrocar.com.br ou diretortecnico@eletrocar.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para a realização dos ensaios.
- 5.5 A eventual dispensa de inspeção na fábrica será formalizada pela ELETROCAR, liberando os equipamentos para remessa.
- 5.6 Findo o prazo de 05 (cinco) dias úteis e não sendo feita a inspeção pela ELETROCAR, ou não tendo a mesma se pronunciado habilmente a respeito, fica a fornecedora autorizada a proceder o embarque.

Nota: O Relatório dos Ensaios deverá ser anexado à nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Fica estabelecido que o prazo de entrega do objeto deste instrumento contratual será de, no máximo,(....), a contar da confirmação da compra.
- 6.2 A confirmação da compra será efetuada através de Pedido de Compras expedido pela ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Prazo estabelecido no "caput" da presente cláusula é improrrogável, salvo:

- a) ocorra algum dos motivos citados no § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;
- b) se a ELETROCAR vier a solicitar a modificação de dados técnicos e/ou comerciais relativos ao produto contratual, de modo a interferir direta ou indiretamente no seu fornecimento, impedindo assim o cumprimento dos prazos de fornecimento pela CONTRATADA:
- c) por acordo escrito firmado entre as partes.





<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u>: Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "c" supra, o prazo de entrega prorrogar-se-á por período a ser estabelecido imediatamente entre as partes, por escrito.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u>: Todas e quaisquer despesas de embalagem dos equipamentos, correrão as expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1 As partes, de comum acordo, resolvem que o prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura por ambas as partes, e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia dos equipamentos adquiridos, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.
- 7.2 No interesse da Administração e com a anuência da **CONTRATADA**, mediante Termo Aditivo, este instrumento poderá ser prorrogado, conforme o disposto no Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os equipamentos, objeto do presente instrumento, deverão ser entregues na Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30, sendo os custos de transporte, descarregamento e seguro de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - COBRANÇA E PAGAMENTO

- 9.1 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.
- 9.1.1 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 9.2 Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:
- 9.2.1 "Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou uso e consumo pelo Destinatário";
- 9.2.2. O número do presente Contrato e o número do Pedido de Compras.
- 9.3 Os documentos de cobrança que serão apresentados por ocasião da entrega CIF dos equipamentos deverão estar regular e corretamente emitidos e acompanhados do Relatório de Ensaios de Rotina, e após aprovados e liberados pelo responsável pela fiscalização do contrato, serão pagos em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, sendo a 30/60/90/120/150 dias da entrega dos equipamentos no almoxarifado da Eletrocar
- 9.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a m.
- 9.5 Fica estabelecido que todo e qualquer equipamento não entregue ou entregue com defeito pela **CONTRATADA**, não será pago pela **ELETROCAR**. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da **CONTRATADA** junto a **ELETROCAR**.





CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 DA CONTRATADA:

- 10.1.1 responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e adequação dos equipamentos às especificações da ELETROCAR;
- 10.1.2 reparar ou substituir parte ou todos os equipamentos que apresentarem qualquer defeito, após ser notificada pela **ELETROCAR**, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários;
- 10.1.3 assumir os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado;
- 10.1.4 acondicionar e transportar os equipamentos, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos:
- 10.1.5 responsabilizar-se pela carga e descarga dos equipamentos, no destino indicado pela ELETROCAR.

10.2 DA ELETROCAR:

- 10.2.1 efetuar o pagamento ajustado;
- 10.2.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- 10.3 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar toda e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessários;
- 10.3.1 A ação ou omissão da Fiscalização da **ELETROCAR** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – GARANTIAS

- 11.1 A CONTRATADA garante que os equipamentos fornecidos são de ótima qualidade técnica e encontram-se isentos de defeitos de fabricação e/ou desempenho durante o período de....., contados a partir da data da entrega no almoxarifado da ELETROCAR.
- 11.2 Na hipótese de virem a ser constatados, durante o período de garantia, eventuais vícios ou defeitos nos equipamentos, bem como em suas partes, peças ou componentes, compromete-se a CONTRATADA a saná-los, imediatamente e sem qualquer ônus para a ELETROCAR, efetuando os devidos reparos e/ou substituições necessários.
- 11.3 Despesas de locomoção, estadia, alimentação, mão-de-obra com visitas técnicas porventura necessárias ao local onde se encontram instalados os equipamentos, despesas com fretes, embalagens e seguro de transportes, <u>durante a vigência do prazo de garantia</u>, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

12.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.
- 13.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) **Atraso injustificado na entrega:** Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s), limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;





- b) Inexecução parcial do contrato: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão ou cancelamento do preço registrado, e da suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- c) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão ou cancelamento do preço registrado, e da suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela ELETROCAR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:
- 14.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subseqüente;
- 14.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;
- 14.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.
- 14.2 a eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;
- 14.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

15.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante R\$

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros;
- 16.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.
- 16.3 Os equipamentos deste contrato enquadram-se no item orçamentário nº 2.11.1150.
- 16.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.
- 16.5 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).





16.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se à Empresa Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS

CONTRATATANTE / CONTRATADA/TESTEMUNHAS

Esta Minuta de Contrato se enco examinada e aprovada por Assessoria Jurídica.	
Em//	
Anderson Luís do Amaral OAB/RS 23.841	